

PORTARIA N.º 14/2014

O DR. EDUARDO LACERDA TREVISAN, MM. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA, COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2014 no dia 05/10/2014 em primeiro turno e 26/10/2014 em segundo turno, se houver;

CONSIDERANDO que cabe à Justiça Eleitoral velar pela regularidade, normalidade e tranquilidade no dia da eleição, e sendo sabido que a venda e o consumo de bebida alcoólica causa tumulto e dificulta a fiscalização sobretudo na noite que antecede o dia da votação, para prevenir distúrbios públicos e assegurar tranquilidade e normalidade do pleito eleitoral, conforme a Portaria CRE-MS n.º 30/2014.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcóolicas das 00:00 hora às 20:00 horas do dia 05/10/2014 em primeiro turno e do dia 26/10/2014, em bares lanchonetes, restaurantes, traillers, danceterias, local de venda de lanches, lojas de conveniência, mercados, enfim, em todos os estabelecimentos comerciais (ou não), sob pena de sanções legais.

Art. 2º - Os infratores ficam sujeitos às penas do art. 347 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo receber ampla divulgação.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se cópias à Corregedoria Regional Eleitoral, às Polícias Militar, Civil e Federal, recomendando rigor na fiscalização.

Naviraí-MS, 30 de setembro de 2014.

EDUARDO LACERDA TREVISAN
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL - CASSILÂNDIA**EDITAIS****EDITAL N.º 26/2014**

A Dr.ª Tatiana Decarli, MM. Juíza da 3ª Zona Eleitoral de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em especial ao representante do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil e dos Partidos Políticos e Coligações, que no dia 04 de outubro de 2014, às 14:00 horas, na sede do Cartório Eleitoral desta 3ª Zona, situado na rua Antônio Paulino, 445, Centro, nesta cidade, será realizada a Oficialização do Sistema de Gerenciamento, à vista dos presentes, e realizados os procedimentos de emissão do relatório Espelho da Oficialização, que refletirá a situação dos candidatos na urna e a emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Cassilândia (MS), aos trinta dias do mês de setembro de 2014. Eu, (Luciano Aparecido Infante Rodrigues), Chefe de Cartório desta Zona, lavrei e subscrevi.

TATIANA DECARLI
Juíza Eleitoral

7ª ZONA ELEITORAL - CORUMBÁ**DECISÕES/DESPACHOS****PROTOCOLOS N.º 40.900, 40.901, 40.902, 40.903, 40.904, 40.905, 40.906, 40.907 E 40.908/2014**

JUIZ ELEITORAL: DR. ALYSSON KNEIP DUQUE

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA – PRTB

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PTdoB

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN